

Projeto de Lei nº 2573, de 2023

Autoria: Câmara dos Deputados

Iniciativa: Deputado Federal André Janones (AVANTE/MG)

Ementa:

Altera as Leis nºs 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e 13.675, de 11 de junho de 2018, a fim de instituir medidas para aperfeiçoar a assistência psicológica ou psiquiátrica dos profissionais de segurança pública e de defesa social.

Assunto: Política Social - Trabalho e Emprego

Data de Leitura: -

Em tramitação

Decisão: -

Último local: 12/03/2026 - Comissão de Segurança Pública

Destino: -

Último estado: 12/03/2026 - AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Despacho:

11/03/2026

Decisão da Presidência

Análise - Tramitação sucessiva, Instrução da matéria

(SF-CSP) Comissão de Segurança Pública

(SF-CAS) Comissão de Assuntos Sociais

TRAMITAÇÃO

12/03/2026 CSP - Comissão de Segurança Pública

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Matéria aguardando distribuição.

11/03/2026 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: MATÉRIA DESPACHADA

Ação: A matéria vai à CSP e à CAS.

Publicado no DSF Páginas 157-164 - DSF nº 25

20/12/2024 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO DESPACHO

Ação: Autuado o Projeto de Lei nº 2573/2023, proveniente da Câmara dos Deputados. O projeto vai à publicação.

Publicado no DSF Páginas 253-258 - DSF nº 221

DOCUMENTOS

PL 2573/2023

Data: 20/12/2024

Autor: Câmara dos Deputados

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Lei nº 2573/2023, proveniente da Câmara dos Deputados. O projeto vai à publicação.

Descrição/Ementa: Altera as Leis nºs 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e 13.675, de 11 de junho de 2018, a fim de instituir medidas para aperfeiçoar a assistência psicológica ou psiquiátrica dos profissionais de segurança pública e de defesa social.

Avulso inicial da matéria

Data: 20/12/2024

Autor: Senado Federal

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Lei nº 2573/2023, proveniente da Câmara dos Deputados. O projeto vai à publicação.

Descrição/Ementa: -